DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Resolução da Secretaria de Educação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Município de Murutinga do Sul - Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
E-mail:. educacao@murutingadosul.sp.gov.br
Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-000 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

RESOLUÇÃO nº 01 de 23 de junho de 2023.

"Dispõe sobre os cursos reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação para fins de progressão funcional pela via não acadêmica, conforme disposto no art. 57, §5º, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009."

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria da Educação de Murutinga do Sul, estabelecer as regras para os cursos que são aceitos para fins de progressão funcional pela via não acadêmica, prevista no Art. 57, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, §5º, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009, que determina que o poder público regulamentará os cursos que serão reconhecidos;

Decreta:

Art. 1º A Secretária de Educação do Município de Murutinga do Sul estabelece os cursos que serão reconhecidos para fins de progressão funcional pela via não acadêmica, sendo esses das instituições abaixo elencadas:

I – Escolas Conectadas, disponíveis no sitio eletrônico https://www.escolasconectadas.org.br/cursos

II – Nova Escola, presente no link https://cursos.novaescola.org.br/listagem-cursos?ofertas=true

III – Escrevendo o Futuro, presente no link https://www.escrevendoofuturo.org.br/conteudo/formacao/cursos-on-line/informacoes/artigo/3070/cronograma-2023

IV – Cátedra Educação Usp, presente no link https://www.catedraeducacaousp.org/

V - Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, disponível no sítio eletrônico http://www.iea.usp.br/eventos/cursos

VI – Conviva Educação, disponível no link https://convivaeducacao.org.br/cursos_ead/7/?utm_source=whats&utm_medium=&utm_campaign

VII - Cursos do MEC, disponíveis no sítio eletrônico https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar

VIII - Cursos do EFAPE, disponíveis no link https://efape.educacao.sp.gov.br/cursos-e-formacoes/

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Município de Murutinga do Sul - Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
E-mail:. educacao@murutingadosul.sp.gov.br
Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-000 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

IV – Cursos disponibilizados pela UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação). Disponível em:www.undime.sp.gov.br/cursos.

Art. 2º Somente serão computados para contagem de pontos os cursos acima elencados, devidamente reconhecidos pelo poder público municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul/SP, 23 de junho de 2023.

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

Lucineide Maria Rossino
Secretária de Educação